



EDITAL SESP/SUASE Nº 006/2016

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública** (SESP), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual 22.257 de 27 de julho de 2016 e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna pública a abertura de Edital de Chamamento Público para recebimento de propostas de **Organizações da Sociedade Civil** (OSCs), conforme descrição no inciso I, do art.2º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, Lei 8.069/90 (ECA) e Lei nº 12.594/2012 (SINASE) visando à celebração de **Termo de Colaboração**.

1. DO OBJETO

Selecionar a melhor proposta técnica e financeira apresentada pelas OSCs proponentes para firmar Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, por meio da Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas, com o objetivo propiciar a prática da atividade física como suporte e orientação na formação dos adolescentes em acatamento provisório e em cumprimento de medida socioeducativa de internação nas unidades do Estado de Minas Gerais.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O recurso para custeio da política de atendimento socioeducativo está assegurado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 (Lei nº 21.736, de 04 de agosto de 2015, alterada pela Lei nº 21.969, de 14 de janeiro de 2016) através da dotação 1691.06.243.204.4582.0001.335043.01.0.10.1, cujo valor a ser utilizado na execução da presente parceria é de R\$ 2.301.696,47 (dois milhões, trezentos e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).

3. DA VIGÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

O Termo de Colaboração a ser celebrado com a SESP/SUASE terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato de assinatura do Termo de Colaboração na Imprensa Oficial de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme possibilidades previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, suas alterações posteriores, no regulamento estadual e conforme previsão orçamentária da SESP, desde que o período total não ultrapasse 60 (sessenta) meses, considerando-se eventuais prorrogações.

3.1 Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:

- 3.1.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.1.2 Anexo II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.
- 3.1.3 Anexo III – PLANO DE TRABALHO.
- 3.1.4 Anexo IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO.
- 3.1.5 Anexo V – MINUTA DO TERMO
- 3.1.6 Anexo VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Período de inscrição: 30 (trinta) dias após a publicação do extrato deste Edital na Imprensa Oficial de Minas Gerais, nos sítios eletrônicos da SESP (<http://seds.mg.gov.br>) e SIGCON (<http://sigconsaida.mg.gov.br>).

4.2 Local de inscrição: Protocolo Central da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situado à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Gerais, 1º Andar, lado par, Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.630-900.

4.3 Horário de inscrição: de segunda a sexta-feira, de 08h às 17h (exceto feriados e recessos).

4.4 A inscrição da OSC interessada em participar deste Chamamento Público para Seleção de OSCs dar-se-á por meio da entrega presencial da documentação elencada nos itens 6 e 7 deste Edital, além do preenchimento dos requisitos elencados no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014.

4.5 As OSCs inscritas receberão numeração específica do setor de Protocolo Central com a finalidade de absoluto zelo para a não identificação da candidata proponente.



5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.2 Em consonância com os princípios da publicidade, da impessoalidade e da isonomia, poderão participar do Chamamento Público para Seleção de OSCs todas as entidades privadas sem fins lucrativos que se enquadrem na descrição do artigo 24, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, exceto aquelas que:

5.2.1 Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

5.2.2 Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

5.2.3 Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

5.2.4 Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

5.2.4.1 For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados.

5.2.4.2 For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.

5.2.4.3 A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

5.2.5 Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

5.2.5.1 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.

5.2.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

5.2.5.3 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

5.2.5.4 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2.6 Possuam entre seus dirigentes pessoa:

5.2.6.1 Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

5.2.6.2 Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

5.2.6.3 Responsável por atos de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992.

6 DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A Proposta Técnica deverá conter os seguintes itens:

6.1.1. Plano de Trabalho devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo IV, bem como em atendimento ao disposto no artigo 22 da Lei nº 13.019/2014.

6.1.2. Memória de Cálculo preenchida, conforme modelo constante no Anexo V.

6.2. Os documentos referentes à Proposta Técnica deverão ser apresentados em formato digital (PDF e XLS), entregues em meio físico (CD ou DVD) e na forma impressa, em 02 (duas) vias cada, **sendo vedada qualquer informação que possa levar à identificação da OSC proponente.**

6.3. É vedada a retificação da proposta técnica e da documentação para qualificação jurídica e o acréscimo de quaisquer documentos após a protocolização dos envelopes.

7 DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

7.2 Para participar do concurso, a entidade interessada deverá apresentar as documentações conforme item 6, contendo o elencado nos subitens 7.2 e 7.3.

7.3 Documentação para qualificação jurídica:

7.3.1 Carteira de identidade do Presidente ou Diretor-Geral atual da OSC.

7.3.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Presidente ou Diretor-Geral atual da OSC.

7.3.3 Comprovante de endereço do Presidente ou Diretor-Geral atual da OSC.

7.3.4 Comprovante de endereço da sede referente aos 30 (trinta) dias da data de apresentação do documento (em nome da OSC) ou atestado de funcionamento.

7.3.5 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

7.3.6 Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC.

7.3.7 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles.

7.3.8 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3.9 Certidão de regularidade perante o FGTS.

7.3.10 Certidão de regularidade perante o INSS.

7.3.11 Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual.

7.3.12 Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal.

7.3.13 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3.14 Declaração de isenção de Imposto de Renda (IR), balanço patrimonial e demonstrativo dos resultados financeiros do último exercício da OSC.

7.3.15 Declaração de inexistência de impedimento de contratar ou celebrar contratos e parcerias com a Administração Pública por meio da apresentação de:

7.3.15.1 Regularidade no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (CADIN-MG).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- 7.3.15.2 Regularidade quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Estado de Minas Gerais por meio de ausência de registro de inadimplência no Sistema Integrado da Administração Financeira (SIAFI-MG).
- 7.3.15.3 Ausência de registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) demonstrando ausência de sanções de suspensão ou inidoneidade de participação em licitação e contratações e chamamentos.
- 7.3.15.4 Ausência de registro no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) demonstrando ausência de declaração de inidoneidade de participação em chamamento no Governo Federal.
- 7.3.16 Declaração da OSC candidata de que não possui em seu quadro de pessoal trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988, conforme modelo apresentado no Anexo VI.
- 7.3.17 Apresentação do Estatuto e/ou regimento interno para comprovação:
- 7.3.17.1 Dos objetivos de cunho social e relevância pública das atividades da entidade.
- 7.3.17.2 Da utilização das Normas Brasileiras de Contabilidade e princípios da contabilidade na escrituração.
- 7.3.17.3 Da garantia de transferência do respectivo patrimônio líquido da entidade, em caso de dissolução, a outra pessoa jurídica de igual natureza e preferencialmente mesmo objeto social.
- 7.3.18 Certidão Regular no Cadastro Geral de Convenentes (CAGEC).
- 7.4 Documentação para qualificação técnica:
- 7.4.1 Para fins de comprovação da experiência da entidade, serão aceitos:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- 7.4.1.1 Instrumentos firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras OSCs, cujo objeto seja similar ao do instrumento a ser celebrado.
- 7.4.1.2 Relatório de atividades desenvolvidas.
- 7.4.1.3 Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas.
- 7.4.1.4 Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento.
- 7.4.1.5 Declarações de experiência prévia emitidas por redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.
- 7.4.1.6 Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo dirigente máximo da OSC, juntamente com o Presidente do Conselho Fiscal ou equivalente da Organização, acerca da experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da OSC, acompanhada de relatório das atividades por ela já desenvolvidas.
- 7.4.1.7 Prêmios locais ou internacionais recebidos pela OSC.
- 7.4.1.8 Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.
- 7.4.1.9 Comprovação curricular e documental da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução do ajuste.
- 7.4.1.10 A estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto.
- 7.4.1.11 Quaisquer documentos que comprovem experiência prévia, capacidade técnica e operacional.

7.5 Observações:

- 7.5.1 Todos os documentos para qualificação jurídica deverão ter validade até a data de apresentação da proposta, de acordo com os respectivos prazos de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

validade estipulados pelo Órgão emissor, e aqueles que não explicitarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

7.5.2 Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias, na forma da lei e perfeitamente legível, devendo os originais serem mostrados à Comissão Julgadora para que um dos membros possa conferir a cópia com o documento original. A não demonstração do original desclassificará a OSC proponente.

7.5.3 Para comprovação da execução e regularidade a que se refere o item 7.3.1 supra, serão aceitos: a cópia da publicação do extrato da aprovação da prestação de contas pelo órgão competente ou o atestado emitido pela pessoa jurídica de direito público ou privado competente expondo que o objeto da parceria foi executado de forma satisfatória e em conformidade com os termos acordados.

7.5.4 Ao encaminhar a proposta, a OSC se compromete com a sua autoria e com a veracidade e autenticidade de todas as informações prestadas.

8 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.2 A OSC proponente deverá, ao se candidatar, apresentar 02 (dois) envelopes separados e lacrados, de conteúdos diferentes, na forma descrita nos itens que seguem:

8.2.1 O **ENVELOPE I (PROPOSTA TÉCNICA)** deverá conter todos os documentos elencados no item 06 deste Edital.

8.2.2 O **ENVELOPE II (DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA)** deverá conter todos os documentos elencados no item 07 deste Edital.

8.3 Nos documentos constantes e na parte externa do ENVELOPE I (PROPOSTA TÉCNICA) e ENVELOPE II (DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA), **NÃO poderão constar quaisquer formas de identificação da OSC proponente**, tais como: sua razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, símbolos,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento. **A não observância desta regra implicará a sumária desclassificação da proponente.**

8.4 Os envelopes deverão indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO SESP/SUASE Nº 006/2016

SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO JULGADORA

AOS CUIDADOS DA SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DAS MEDIDAS DE PRIVAÇÃO
DE LIBERDADE – REF.: Eixo Esporte

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO SESP/SUASE Nº 006/2016

SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO JULGADORA

AOS CUIDADOS DA SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DAS MEDIDAS DE PRIVAÇÃO
DE LIBERDADE – REF.: Eixo Esporte

8.5 A SESP não se responsabilizará por envelopes entregues em local, dia e horário distintos daqueles indicados e definidos no item 04 desse Edital.

8.6 Caso a documentação entregue não atenda ao disposto nesse Edital, esta ficará disponível na Diretoria de Gestão de Parcerias da SUASE para recolhimento da entidade responsável, por 10 (dez) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão pública de abertura do Envelope I, nos termos do item 9.3 deste Edital. Findo este prazo, a referida documentação será descartada.

9 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2 Os documentos protocolizados serão encaminhados à Comissão de Seleção para análise e julgamento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

9.3 A Comissão de que trata o item 9.1 será criada por ato próprio da autoridade máxima competente da SESP.

9.4 A Comissão de Seleção procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica (ENVELOPE I – PROPOSTA TÉCNICA) em sessão pública, para conhecimento de quantas pessoas possam interessar, no dia útil imediatamente seguinte ao prazo final de entrega das propostas, conforme item 4.1 deste Edital, em horário e local a serem divulgados nos endereços eletrônicos da SESP e SEGOV.

9.4. A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada da sessão pública de abertura dos envelopes, assinada pelos seus membros e pelos presentes. Todos os documentos e propostas do ENVELOPE I serão rubricados pela Comissão de Seleção e pelos representantes das proponentes presentes à sessão, facultada a designação de um deles para representar todas as proponentes.

9.5. A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, uma única vez, a contar do primeiro dia útil subsequente à sessão pública de abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica, para julgar as propostas com base nos subitens 1.1, 1.2, 1.3, 2.1 e 2.2 do Quadro Geral de Critérios do Anexo II deste Edital e classificá-las de acordo com a pontuação obtida.

9.6. A análise e o julgamento das Propostas Técnicas serão realizados sobre o conjunto das propostas apresentadas e obedecerão aos parâmetros estabelecidos no item 05 (cinco) supra, bem como aos critérios expostos no Anexo II deste Edital, de forma a zelar pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.7. É vedada, na análise e julgamento das propostas, a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes.

9.8. No dia útil imediatamente seguinte ao fim do prazo estabelecido pelo item 9.5, a Comissão de Seleção deverá divulgar a classificação preliminar das propostas, a título de resultado parcial, nos sítios eletrônicos da SESP (<http://seds.mg.gov.br>) e SIGCON (<http://sigconsaida.mg.gov.br>), sendo que as candidaturas ranqueadas serão identificadas apenas pelas numerações específicas recebidas no setor de Protocolo Central da Cidade Administrativa, atribuídas no momento da inscrição das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

9.9. Junto à divulgação da classificação preliminar, a Comissão de Seleção informará data, horário e local de nova sessão pública em que procederá à abertura dos envelopes contendo a Documentação para Qualificação Jurídica e Técnica (ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA), a ser divulgada nos endereços eletrônicos da SESP e SEGOV.

9.10. Na sessão pública de abertura do ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA, a Comissão de Seleção abrirá os envelopes de todas as entidades participantes do concurso, na ordem de classificação preliminar.

9.11. A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada da sessão pública de abertura dos envelopes, assinada pelos seus membros e pelos presentes. Todos os documentos e propostas serão rubricados pela Comissão de Seleção e pelos representantes das proponentes presentes à sessão, facultada a designação de um deles para representar todas as proponentes.

9.12. A Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, uma única vez, a contar do primeiro dia útil subsequente à sessão pública de abertura dos envelopes contendo os Documentos para Qualificação Jurídica e Técnica (ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA), para decidir quanto à classificação final do Chamamento Público para Seleção de OSC.

9.13. A classificação final será obtida por meio da soma da pontuação divulgada na classificação preliminar com os pontos obtidos por cada entidade a partir da aplicação dos critérios especificados nos itens 1 e 2 do Quadro Geral de Critérios constantes do Anexo II deste edital.

9.14. Será considerada vencedora deste Chamamento Público, a OSC que obtiver a maior pontuação final, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

9.15. No dia útil imediatamente seguinte ao fim do prazo estabelecido pelo item 9.12, a Comissão de Seleção deverá divulgar a classificação final das propostas nos sítios eletrônicos da SESP (<http://seds.mg.gov.br>) e SIGCON (<http://sigconsaida.mg.gov.br>), de modo que as candidaturas ranqueadas serão identificadas pelo nome e CNPJ das entidades.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

9.16. Em caso de empate entre duas ou mais OSCS, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida no Item 1.1 do Quadro Geral de Critérios (vide Anexo II – Critérios para avaliação das propostas). Persistindo o empate, será considerada vencedora a concorrente que obtiver maior pontuação média do resultado obtido no subitem 1.2 do Quadro Geral de Critérios. Persistindo o empate, será considerada vencedora a concorrente que obtiver maior pontuação média do resultado obtido no subitem 2.1 do Quadro Geral de Critérios. Persistindo, ainda, o empate, será utilizado como quarto e último critério de desempate o maior custo percentual vinculado à execução da política socioeducativa de Privação de Liberdade em relação ao valor total da proposta.

9.17. Qualquer irregularidade nos Documentos para Qualificação Jurídica e/ou Técnica elencados no item 7.2 deste edital será condição suficiente para eliminar a entidade deste Chamamento Público.

9.18. A manifestação da Comissão de Seleção em casos de desclassificação de alguma proponente ou desconsideração de algum documento, bem como a decisão do dirigente máximo da SESP sobre eventual recurso interposto, deverão ser fundamentadas com os motivos que ensejaram as suas decisões.

9.19. Após a análise, julgamento das propostas e divulgação do resultado final deste Chamamento Público para Seleção de OSC na Imprensa Oficial de Minas Gerais e nos sítios eletrônicos da SESP (<http://seds.mg.gov.br>) e SIGCON (<http://sigconsaida.mg.gov.br>) as propostas encaminhadas serão paginadas e juntadas aos autos do procedimento seletivo e serão arquivados na Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas.

10 - DOS RECURSOS

10.1. No momento da divulgação da classificação final das entidades (item 9.15 do Edital), a SESP abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da última publicação.

10.2. Os recursos deverão ser protocolizados no setor de Protocolo Central da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada à Rodovia Papa João Paulo II, nº



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

4143, Prédio Gerais, 1º Andar, lado par, Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.630-900, das 08h às 17h, dirigidos ao Dirigente Máximo da SESP da seguinte forma:

RECURSO

CHAMAMENTO PÚBLICO (SESP/SUASE) Nº 006/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AO DIRIGENTE MÁXIMO

10.3. Interposto o recurso contra o resultado final, o mesmo será comunicado as proponentes classificadas, que poderão sobre ele se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. O Dirigente Máximo da SESP terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar os recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação das proponentes classificadas nos termos do item 9.16 deste edital, podendo solicitar pareceres à Comissão de Seleção e/ou à Assessoria Jurídica, devendo a SESP publicar a decisão motivada em seu sítio eletrônico, bem como no sítio eletrônico da SEGOV.

10.5. A SESP publicará o resultado definitivo do Chamamento Público para Seleção de OSC na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em seu sítio eletrônico, no sítio eletrônico da SEGOV e ainda em jornal de grande circulação.

10.6. Da decisão final do Dirigente Máximo da SESP não caberá, na esfera administrativa, outro pedido de recurso.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser, obrigatoriamente, formalizados por escrito e devidamente protocolizados no setor de Protocolo Central da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Gerais, 1º Andar, lado par, Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.630-900, das 08h às 17h, dirigidos à Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas - SUASE, da seguinte forma:



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO SESP/SUASE Nº 006/2016

SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP

11.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados não poderão se identificar com vistas a preservar a impessoalidade do Chamamento Público para Seleção de OSC.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data em que o pedido for protocolado e deverão ser publicados no sítio eletrônico da SESP e da SEGOV.

11.4. Somente poderão ser solicitados esclarecimentos até 07 (sete) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições. Todas as dúvidas encaminhadas, bem como suas respectivas respostas permanecerão disponibilizadas nos sítios eletrônicos da SESP e SEGOV até a data da divulgação da classificação final.

11.5. Qualquer cidadão, inclusive as entidades participantes deste Chamamento Público para Seleção de OSC, poderá impugnar o presente edital, até, no máximo, 07 (sete) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

11.6. As impugnações deverão ser obrigatoriamente, formalizadas por escrito, devidamente assinadas e protocolizadas no setor de Protocolo Central da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Gerais, 1º Andar, lado par, Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.630-900, das 08h às 17h, dirigidos ao Dirigente Máximo da SESP, da seguinte forma:

IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO SESP/SUASE Nº 006/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AO DIRIGENTE MÁXIMO



11.7. A apresentação de proposta pela entidade implicará sua aceitação tácita dos termos deste edital.

11.8. O Dirigente Máximo da SESP decidirá, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que a impugnação for protocolada, acerca das impugnações porventura recebidas, podendo solicitar parecer a Assessoria Jurídica.

11.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no sítio eletrônico da SESP e SEGOV.

11.10. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

11.11. Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, a SESP fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A SESP realizará, no dia, horário e local indicados em seu sítio eletrônico sessão pública de esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca dos procedimentos para participação deste Concurso.

12.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso, que vierem a ser divulgados no endereço:

12.3. No caso da não apresentação de nenhuma proposta até a data que põe termo ao período de inscrições, a Secretaria de Estado de Segurança Pública poderá, sem prejuízo para a Administração Pública Estadual, celebrar Termo de Colaboração diretamente com OSC determinada, desde que mantidas todas as condições estabelecidas neste Edital.

12.4. Caso todos os proponentes forem julgados como inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Secretaria de Estado de Segurança Pública poderá



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

fixar aos concorrentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta e documentação.

12.5. O Plano de Trabalho e a Memória de Cálculo apresentados pela OSC vencedora deste certame poderão ser revistos pela SESP/SUASE, em parceria com a OSC, quando da celebração do Termo de Colaboração, de acordo com o interesse público e desde que preservados os aspectos que norteiam este Chamamento Público.

12.6. É facultado à Comissão de Seleção, a Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas ou ao Dirigente Máximo da SESP, em qualquer fase deste Chamamento Público para Seleção de OSC, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo seletivo.

12.7. É vedada à Administração Pública Estadual celebrar Termo de Colaboração com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento, sob pena de nulidade.

12.8. O resultado final deste concurso com a decisão da proposta vencedora, bem como da classificação das propostas, não vincula a celebração do Termo de Colaboração com a Administração Pública Estadual, conforme interesse público devidamente fundamentado.

12.9. É assegurado ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da SESP, o direito de, no interesse da Administração Pública Estadual, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público para Seleção de OSC, fundamentando a decisão e dando ciência às proponentes.

12.10. As proponentes assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SESP, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento.

12.11. As proponentes são responsáveis legais pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

12.12. Após a divulgação do resultado final do Chamamento Público, a OSC selecionada será convocada pela SESP/SUASE para, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes a convocação, se apresentar na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Prédio Gerais, 1º



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Andar, lado par, Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.630-900, das 09h às 16h, visando à celebração do Termo de Parceria. O não comparecimento poderá implicar a convocação da classificada em segundo lugar para fazê-lo em igual prazo e assim, sucessivamente.

12.13. O Chamamento Público definido neste Edital terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação de seu resultado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

12.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Dirigente Máximo da SESP.

12.15. Fica eleito o foro da Cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente EDITAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2016

Sérgio Barboza Menezes
Secretário de Estado de Segurança Pública



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

Este documento visa orientar as entidades participantes do certame na elaboração de suas propostas técnicas, apresentando as diretrizes gerais para a execução da política pública em questão. A partir da legislação vigente, este Termo de Referência tem como objetivo contextualizar o escopo do projeto diante das características de oferta da prática esportiva no âmbito da política de atendimento das medidas socioeducativas. Para tanto, formula um conteúdo metodológico capaz de integrar as necessidades dos atores envolvidos e esclarece quanto aos objetivos, metodologias e procedimentos operacionais a serem observados na estruturação física e operacional atinentes ao desenvolvimento do projeto.

2. Concepção da Política

2.1. Contexto e Características

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA preconiza em seu artigo 124, XII, que é direito do adolescente privado de liberdade realizar atividades culturais, esportivas e de lazer. Demais disso, o esporte, cultura e lazer são um dos eixos da medida socioeducativa estipulado pelo SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que tem como diretriz a consolidação de parcerias para o desenvolvimento e oferta de programas esportivos como instrumento de inclusão social, respeitados os interesses e aptidões individuais.

A prática das atividades esportivas possibilita o desenvolvimento físico dos adolescentes e trabalha, dentre as diversas questões, a disciplina, as regras, a competitividade, as emoções, o respeito, a responsabilidade e a convivência em grupo.

É desejável que sejam desenvolvidas diversas modalidades esportivas, tais como: basquetebol, futsal, handebol, voleibol, judô, natação, peteca e capoeira, bem como atividades recreativas e intelectuais, como a dama e o xadrez.

As oficinas de esporte devem estar intimamente ligadas às oficinas e atividades de saúde, uma vez que há diversos assuntos em comum, como, por exemplo, alimentação saudável, riscos do sedentarismo, prejuízos do uso de drogas, etc. Essa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

articulação deve ser feita pela equipe técnica e pelos executores da atividade, em conjunto com equipes da saúde.

Dessa forma, busca-se através do eixo exporte cooperar na formação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, na promoção e desenvolvimento de habilidades.

PÚBLICO ALVO: Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Internação e Internação Provisória.

OBJETIVOS:

- Proporcionar a prática de atividade física como suporte e orientação na formação dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
- Refletir com os adolescentes sobre os benefícios da prática de atividades físicas;
- Trabalhar a cidadania e integração social;
- Trabalhar o cumprimento de regras, respeito e convivência através das atividades esportivas;

3. Recursos Humanos

A OSC selecionada será a responsável pela contratação de pessoal, sendo que os profissionais serão selecionados para a realização das oficinas esportivas, devendo, para tanto, possuir licenciatura e/ou bacharelado em Educação Física e possuir conhecimento geral em esportes, saúde e atividades lúdicas.

O quadro de profissionais ofertados pela OSC deverá ser suficiente para prestar atendimento a cerca de 1500 (um mil e quinhentos) adolescentes, nas 22 (vinte e duas) Unidades de internação e 04 (quatro) Unidades de internação provisória do Estado de Minas Gerais, assim divididas:

- 09 Unidades localizadas em Belo Horizonte: Centro de Atendimento ao Adolescente (CEAD); Centro de Internação Provisória Dom Bosco (CEIP-DB); Centro de Internação Provisória São Benedito (CEIP-SB); Centro Socioeducativo Horto (CSE-Horto); Centro Socioeducativo Andradas (CAS); Centro Socioeducativo Santa Clara (CSESC); Centro Socioeducativo Santa Helena (CSESH); Centro Socioeducativo Santa Terezinha (CSEST) e Centro de Reeducação Social São Jerônimo (CRSSJ);



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- 01 Unidade localizada em Justinópolis/Ribeirão das Neves: Centro Socioeducativo Justinópolis (CSEJU);
- 02 Unidades em Sete Lagoas: Centro Socioeducativo Sete Lagoas (CSESL) e Centro de Internação Provisória Sete Lagoas (CEIP-SL);
- 01 Unidade em Governador Valadares: Centro Socioeducativo São Francisco de Assis (CSESFA).
- 01 Unidade em Juiz de Fora: Centro Socioeducativo Juiz de Fora (CSEJF);
- 01 Unidade em Teófilo Otoni: Centro Socioeducativo São Cosme (CSESCO)
- 01 Unidade em Divinópolis: Centro Socioeducativo Divinópolis (CSEDV);
- 01 Unidade em Pirapora: Centro Socioeducativo de Adolescentes de Pirapora (CESEP);
- 01 Unidade em Patos de Minas: Centro de Internação Provisória Patos de Minas (CEIPPM);
- 01 Unidade em Montes Claros: Centro Socioeducativo Nossa Senhora Aparecida (CSENSA);
- 01 Unidade em Uberlândia: Centro Socioeducativo Uberlândia (CSEU);
- 01 Unidade em Uberaba: Centro Socioeducativo Uberaba (CSEUR);
- 01 Unidade em Unaí: Centro Socioeducativo Unaí (CSEUN);
- 01 Unidade em Ipatinga: Centro Socioeducativo Ipatinga (CSEIP);
- 01 Unidade em Tupaciguara: Centro Socioeducativo Tupaciguara (CSET);
- 01 Unidade em Patrocínio: Centro de Integração e Apoio ao Adolescente de Patrocínio (CIAAP);
- 01 Unidade em Passos: Centro Socioeducativo Passos (CSEPS).

4. Desenvolvimento do Projeto

A cada mês, deverá ser escolhida uma modalidade esportiva **principal** a ser trabalhada em todas as Unidades. Caso não seja possível por algum motivo, os professores terão uma segunda ou terceira opção, iguais para todas as unidades.

Importante destacar que o professor deverá desenvolver junto aos adolescentes as regras, parte técnica, tática e posicionamento de cada modalidade praticada. Cabe ainda, garantir um trabalho de alongamento e aquecimento em todas as aulas/oficinas.



Também será de grande valia trabalhar a conscientização da importância da prática de atividade física para a saúde.

O profissional deverá entregar até o 3º dia útil do mês subsequente relatório mensal constando o que foi trabalhado, quantificar e qualificar a participação dos adolescentes em cada oficina, citar pontos que foram positivos e negativos, caso tenha. Esse planejamento deverá ser enviado com antecedência para as unidades, para que todos fiquem cientes do trabalho que será executado pelo professor durante o mês. O referido documento também deverá ser enviado para a Diretoria de Formação Educacional e Profissional-DFP até o 5º dia útil para acompanhamento. Deverá ainda ser disponibilizada, além da jornada normal, carga horária mensal mínima de 04 (quatro) horas para a participação do profissional juntos aos estudos de caso da Unidade.

4.1. Formatação e Conteúdo das Atividades

As atividades serão desenvolvidas em cada unidade de acordo com a carga horária específica definida no termo de parceria e os seguintes termos:

- Realizar práticas esportivas pelo menos nas modalidades de futsal, handebol, basquetebol, voleibol, peteca, tênis de mesa, xadrez, badminton e slackline, dentre outras e trabalhar com os adolescentes as regras das diferentes modalidades esportivas, a importância do trabalho em equipe, a disciplina e outras ações associadas ao esporte;
- Avaliações físicas: Cada professor deverá realizar, trimestralmente, avaliações físicas com todos os adolescentes da Unidade que são atendidos pelo projeto de esporte. Essa avaliação deverá ser realizada em parceria com a equipe de saúde da Unidade. Após a avaliação será necessário dar um retorno sobre o resultado para cada adolescente;
- Oficinas temáticas: Cada professor deverá desenvolver, trimestralmente, oficinas temáticas que articulem o esporte a outros temas, tais como, benefícios do esporte, saúde, uso de drogas, obesidade, lazer, jogos, profissionalização, adolescência, cultura, dentre outros;
- Atividades externas: Cada professor deverá promover 02 (duas) atividades externas por ano nas cidades atendidas pelo projeto. Essas atividades deverão ser propostas pelo professor, e organizada, juntamente com a direção da unidade, para melhor definir datas, horário e local;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- Promover 1 (um) campeonato interno nas unidades, envolvendo, pelo menos, 03 (três) modalidades diferentes e informar à DFP/SUASE com 15 (quinze) dias de antecedência para acompanhamento;
- Realizar Olimpíada Esportiva Estadual anual para todas as Unidades do Estado;
- Realizar o acompanhamento metodológico e técnico da prática esportiva orientada nas unidades do Estado de Minas Gerais;
- Informar às Unidades sobre os eventos esportivos e locais de prática de esportes para encaminhamento de adolescentes nas cidades atendidas pelo projeto, articulando ações em conjunto sempre que possível;
- Enviar à DFP/SUASE mensalmente relatório de cumprimento do objeto e de acompanhamento metodológico e técnico com a descrição da execução;
- Realizar visitas para acompanhamento nas unidades do interior do Estado e encaminhar planilha e/ou relatório de acompanhamento para a DFP/SUASE;
- Realizar reuniões bimestrais com a DFP/SUASE para avaliação e acompanhamento da execução do projeto;
- Adquirir o material esportivo necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas orientadas previstas;
- Realizar capacitações metodológicas de todos os professores do Projeto;
- Substituir professores no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da interrupção do serviço por força de rescisão contratual;
- Enviar à DFP/SUASE e Diretores das Unidades programação de férias de professores para acompanhamento;
- Enviar à DFP/SUASE e Diretores das Unidades planejamento trimestral de atividades até o 5º dia útil do mês;

5. Objetivo do instrumento

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA preconiza em seu artigo 124, XII, que é direito do adolescente privado de liberdade realizar atividades culturais, esportivas e de lazer.

Demais disso, o esporte, cultura e lazer são um dos eixos da medida socioeducativa estipulado pelo SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que tem como diretriz a consolidação de parcerias para o



desenvolvimento e oferta de programas esportivos como instrumento de inclusão social, respeitados os interesses e aptidões individuais.

A realização de atividade esportiva proporciona ao adolescente o ensinamento de valores como liderança, tolerância, disciplina, dentre outros, que são fundamentais no processo socioeducativo. Dessa forma, a oferta de atividades esportivas, com esteio nas diretrizes traçadas tem como intuito cooperar na formação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, a fim de promover oportunidade para o desenvolvimento de tais habilidades.

Assim, a SESP/SUASE, através de presente instrumento celebrado com o terceiro setor, tem como objetivo propiciar a prática da atividade física como suporte e orientação na formação dos adolescentes em acautelamento provisório e em cumprimento de medida socioeducativa de internação nas unidades do Estado de Minas Gerais.

6. Escopo

A parceria tem como função a potencialização da gestão do recurso público, dando mais operacionalidade à máquina administrativa do Estado, objetivando viabilizar uma execução com mais flexibilidade e funcionalidade.

Para realizar a execução do presente Termo em parceria com a SESP/SUASE, haverá o compartilhamento das competências atinentes à execução desta política, restando bem definido o papel de cada ator neste processo.

6.1. Competências da OSC:

a) Para subsidiar o OEP, a OSC deverá apresentar, definir periodicidade no decreto e vinculá-lo às reuniões da comissão de monitoramento, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, elaborados conforme modelos disponibilizados no sítio eletrônico da SEGOV, contendo:

I– comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

II– demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e

III– comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) Prestar contas ao OEP, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da entidade, conforme legislação afeta.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- c) Executar o Plano de Trabalho deste Termo de Colaboração, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia. Bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- d) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do OEP;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do Termo de Colaboração, observando-se o disposto no inciso VI art. 11, inciso I e §3º do art.46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Divulgar, documento padrão disponibilizado no Site da Segov/Sigcon acerca da parceria entre a OSC e OEP, na internet e em locais visíveis da sede social da OSC, todas as informações detalhadas no art. 11 incisos I à IV da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- h) Indicar ao OEP pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo de vinte e cinco dias contados da data de assinatura do Termo de Colaboração.
- i) Assegurar que toda divulgação das ações objeto do Termo de Colaboração seja realizada com o consentimento prévio e formal do OEP, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de Minas Gerais;
- j) Disponibilizar, em página própria na internet (caso haja) e/ou deixar à disposição de interessados, na sede social da OSC, seu estatuto social, o Termo de Colaboração na íntegra e seus aditamentos (devidamente datados e assinados), bem como todos os Relatórios Gerenciais de Resultados e os Relatórios da Comissão de Avaliação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

(devidamente datados e assinados), no prazo de quinze dias após a formalização dos referidos documentos;

k) Manter registro, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao Termo de Colaboração;

l) Permitir e facilitar o acesso de técnicos do OEP, membros do Interveniente e do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, da Controladoria Gerais do Estado e do Tribunal de Contas do Estado a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

m) Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

n) Observar o disposto na legislação afeta para fins de gestão do patrimônio utilizado na execução do Termo de Colaboração/Fomento.

o) Para os casos listados abaixo, Restituir à conta do OEP o valor repassado, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data do seu recebimento:

I. Conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, conforme art.52 da Lei Federal nº13.019, de 2014;

II. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, observando o §2º do art.72;

III. Quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas anuais e de encerramento;

IV. Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no Temo de Colaboração;

p) Informar o OEP sobre alterações em seu Estatuto que se refiram à composição de Diretoria e Conselhos diretivos ou consultivos;

q) Enviar as alterações estatutárias para ao OEP em até dez dias úteis após o registro em cartório;

r) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do Termo de Colaboração/Fomento, conforme determina os



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

parágrafos do art. 46 da Lei Federal nº13.019, de 2014, bem como os pelos termos dispostos em legislação estadual específica, pelo que responderá diretamente perante o OEP e aos órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

s) Enviar à SUASE dados sobre o atendimento prestado e sobre o público atendido, através de Relatórios de Acompanhamento Mensal, Sistema de Informações ou correlatos, até o quinto dia útil de cada mês. A informação enviada será referente ao mês anterior e a forma de sua apresentação será definida pela DFP/SUASE;

t) Manter e zelar pelos equipamentos adquiridos com recursos deste termo, quando de sua utilização durante as atividades;

u) De acordo com o estabelecido entre os partícipes, os equipamentos adquiridos com os recursos do tesouro estadual que permanecerem na sede da instituição, poderão ser utilizados somente para os objetivos previstos neste termo;

v) Garantir aos adolescentes em acautelamento provisório e em cumprimento de medida socioeducativa de internação atendimento de qualidade, de acordo com as diretrizes traçadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

w) Os recursos que não forem empregados de acordo com as normas estabelecidas no de Trabalho deverão ser devolvidos para o Tesouro Estadual;

x) Utilizar os recursos disponibilizados pela SESP, de acordo com planilha orçamentária do Plano de Trabalho;

y) Garantir os materiais necessários ao atendimento do objeto do convênio conforme dotação orçamentária do Projeto;

z) Realizar prestação de contas trimestral, anexando a esta o relatório de cumprimento de objeto até o décimo dia útil do mês subsequente;

6.2. Competências da SESP/SUASE:

1. Disponibilizar recursos para aquisição do material listado na planilha orçamentária, a ser adquirido pela OSC:

a) o material adquirido será patrimônio da SESP, sendo que alguns equipamentos permanecerão nos próprios Centros Socioeducativos atendidos por este Termo, e outros



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

poderão permanecer na sede da Convenente, sendo que a localização do material será decidida por ambos os partícipes, em comum acordo;

2. Supervisionar as atividades realizadas pela instituição, dando subsídios técnicos e conceituais para a qualificação da prática do atendimento ao adolescente, a partir dos princípios estabelecidos em normas legais.

7. Recursos Orçamentários

Para a implementação do Programa de Trabalho do Termo de Cooperação estima-se o valor máximo de R\$ 2.301.696,47 (dois milhões, trezentos e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) para a vigência de 12 (doze) meses de cooperação, devendo a proposta não ultrapassar esse valor, sob pena de desclassificação.

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta de dotação orçamentária nº 1691.06.243.204.4582.0001.335043.01.0.10.1.

Estão previstas as seguintes despesas para a execução do Termo de Cooperação:

8. Cronograma de Avaliações

A Secretaria de Estado de Segurança Pública deverá acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, quando celebrado, assumindo a responsabilidade de zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados.

Os resultados atingidos com a execução do Termo de Cooperação serão avaliados bimestralmente, nos 06 (seis) primeiros meses da parceria, e, trimestralmente, no decorrer dos 06 (seis) meses restantes, por uma comissão paritária composta por representantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública, da OSC.

A distribuição de metas deverá ter como referência os períodos avaliatórios constantes no Programa de Trabalho, uma vez que em cada avaliação a Comissão irá verificar o cumprimento das metas pactuadas para o período avaliatório em análise.



ANEXO II
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Da Proposta Técnica, será pontuado o Projeto a partir da apresentação de um texto de 10 (dez) a 15 (quinze) laudas, com 30 linhas cada lauda, espaço 1,5, corpo 12, fonte Arial, que observará os critérios abaixo descritos.

Serão consideradas credenciadas e habilitadas neste procedimento as OSCS que obtiverem pontuação final igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos, desde que pontue nos dois critérios (Projeto e Qualificação da Estrutura da OSC).

1) DO PROJETO – VALOR 75 PONTOS

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1	Qualidade da proposta técnica: 1.1.1) Proposta técnica de trabalho coerente com a política traçada e Apresentada neste edital; (15 pontos)	15
1.2	Atividades propostas: 1.2.1) Apresentação de plano mensal de atividades para cada Unidade, com descritivo de modalidades a serem desenvolvidas; (15 pontos) 1.2.2) Propostas para oferta de oficinas, avaliações físicas e atividades externas, demonstrando a diversidade e aplicabilidade das mesmas; (15 pontos) 1.2.3) Apresentação de plano de realização de Eventos internos e externos; (10 pontos) 1.2.4) Apresentação de plano de capacitação dos profissionais (05 pontos)	45
1.3	Valor da Proposta: 1.3.1) Prioridades na distribuição dos recursos nas rubricas estabelecidas no modelo de planilha descritiva de custos – anexo IV ; (10 pontos)	10
TOTAL		70

2) QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DA OSC – VALOR 25 PONTOS



Nº	Critério	PONTUAÇÃO
2.1	Quadro Profissional apresentado pela entidade 2.1.1 Currículos dos profissionais da OSC (15 pontos)	15
2.2	Experiência da entidade 2.2.1 Experiência comprovada da entidade em execução de projetos com foco em ações direcionadas à temática do adolescente. (10 pontos) 2.2.2 Experiência comprovada da entidade em execução de projetos em parceria com o poder público em áreas distintas da comprovada pelo item 2.2.1. (05 pontos)	15
TOTAL		30

Total itens 1 e 2 – 100 pontos

Das considerações acerca dos critérios de avaliação:

- É quesito eliminatório o atendimento estrito às regras definidas neste edital para a apresentação das propostas. O Plano de Trabalho (Anexo IV deste edital) deve ser elaborado segundo modelo disponibilizado. A Proposta Técnica que não prever todos os itens mínimos elencados no Anexo IV será desclassificada.

1.1 - Qualidade da proposta técnica

A Comissão Julgadora analisará o enquadramento do projeto apresentado pela OSC nas situações descritas em cada um dos subitens abaixo, que visam avaliar a capacidade da entidade e qualidade da proposta apresentada, em consonância com a metodologia apresentada.

- 1.1.1 A proposta técnica apresentada deverá estar em consonância com a Metodologia da Medida Socioeducativa de Privação de Liberdade e, conseqüentemente, com a legislação específica vigente (Estatuto da Criança e do Adolescente e SINASE). Somente serão avaliadas as propostas que estiverem em conformidade com o enquadramento à política e estrita observação da metodologia definida, conforme diretrizes expostas no Anexo I. As propostas serão pontuadas conforme proposição de otimização ou aprimoramento das ações já previstas na Metodologia constante do já citado anexo.



1.2 - Atividades propostas

1.2.1 – Apresentação de plano mensal de atividades para cada Unidade, com descritivo de modalidades a serem desenvolvidas: o plano de atividades deverá demonstrar a grade de rotina que se pretende realizar em cada Unidade, trazendo a organização das modalidades realizadas diariamente por todos adolescentes, oportunizando a eles o desenvolvimento e a manutenção de hábitos saudáveis, indispensáveis às atividades da vida cotidiana.

1.2.2 – Propostas para oferta de oficinas, avaliações físicas e atividades externas, demonstrando a diversidade e aplicabilidade das mesmas: a OSC deverá apresentar descrição das oficinas, periodicidade de realização das avaliações físicas e outras atividades internas e externas destinadas à garantia do direito ao esporte e lazer aos adolescentes pela legislação vigente e conforme a Metodologia de Atendimento das Medidas Socioeducativas de privação de liberdade. Serão pontuadas as atividades propostas pela OSC em consonância com a Metodologia de Atendimento da Medida Socioeducativa, sendo necessário detalhar: objetivos e a função interventiva de cada oficina e/ou atividade, etapas, previsão de duração e conclusão, avaliação dos resultados alcançados.

1.2.3 - Apresentação de plano de realização de Eventos internos e externos: A OSC deverá apresentar uma proposta com base no Anexo I para a realização de Eventos internos e externos. As propostas serão pontuadas conforme proposição de otimização ou aprimoramento das ações já previstas na Metodologia constante do já citado anexo.

1.2.4 - Apresentação de plano de capacitação dos profissionais: a OSC deverá apresentar proposta de cronograma e metodologia para a capacitação continuada dos profissionais. As propostas serão pontuadas conforme proposição de otimização ou aprimoramento das ações já previstas na Metodologia constante do já citado anexo.

1.3 – Valor da Proposta

A Comissão Julgadora analisará a composição dos gastos totais de acordo com as situações descritas em cada um dos subitens constantes na Memória de Cálculo apresentada, conforme Anexo IV. Para fins de análise da proposta, a Memória de Cálculo deverá estar corretamente preenchida, sob pena de desclassificação.

1.3.1 - Será avaliada a coerência, o equilíbrio e as prioridades nas escolhas da distribuição dos recursos pela OSC. Nessa análise, será avaliado o percentual destinado ao pagamento de profissionais (sendo considerado o quantitativo de horas trabalhadas) bem como o plano



de aquisição, reposição e manutenção de materiais a serem disponibilizados nas práticas desportivas a serem executadas ao longo da vigência do Termo de Cooperação e realização de dos Eventos conforme programação apresentada.

2.1 - Quadro Profissional apresentado pela entidade

2.1.1 – A OSC deverá apresentar um quadro de profissionais mínimo compatível com a execução do projeto (Anexo I), devendo estar em consonância com os preceitos do SINASE. Serão avaliados o tempo e tipo de experiência, além da formação e titulação dos profissionais. Será avaliado o acréscimo de profissionais qualificados ao quadro mínimo exigido.

2.2 – Experiência da entidade

Quando da abertura do ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA – a Comissão Julgadora deverá analisar a adequação da OSC à execução da proposta apresentada nas situações descritas em cada um dos subitens abaixo. Para cada situação verificada pela Comissão Julgadora na avaliação das propostas será dada nota correspondente, conforme critério estabelecido.

2.2.1 - Experiência comprovada da entidade em execução de projetos com foco em ações direcionadas à temática do adolescente:

- Caso a entidade comprove acima de 04 (quatro) anos de experiência na execução nas áreas descritas acima, por meio de atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, conforme descrito no item 6.3 do Edital, deverá ser atribuída nota 05 (cinco) referente ao tempo de experiência comprovado, acrescido de 01 (um) ponto para cada atestado adicional de quantidade de experiência apresentado, limitado a nota máxima de 10 (dez) pontos para este subitem.
- Caso a entidade comprove de 03 (três) a 04 (quatro) anos de experiência na execução nas áreas descritas acima, por meio de atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, conforme descrito no item 6.3 do Edital, deverá ser atribuída nota 04 (quatro) referente ao tempo de experiência comprovado, acrescido de 01 (um) ponto por



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

cada atestado adicional de quantidade de experiência apresentado, limitado a nota máxima de 09 (nove) pontos para este subitem.

- Caso a entidade comprove de 02 (dois) a 03 (três) anos de experiência na execução nas áreas descritas acima, por meio de atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, conforme descrito no item 6.3 do Edital, deverá ser atribuída nota 03 (três) referente ao tempo de experiência comprovado, acrescido de 01 (um) ponto por cada atestado adicional de quantidade de experiência apresentado, limitado a nota máxima de 08 (oito) pontos para este subitem.
- Caso a entidade comprove até de 02 (dois) anos de experiência na execução nas áreas descritas acima, por meio de atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, conforme descrito no item 6.3 do Edital, deverá ser atribuída nota 02 (dois) referente ao tempo de experiência comprovado, acrescido de 01 (um) ponto por cada atestado adicional de quantidade de experiência apresentado, limitado a nota máxima de 07 (sete) pontos para este subitem.
- Os documentos apresentados para comprovar o atendimento a este critério devem conter, na margem superior da primeira página, à tinta azul ou preta, a seguinte inscrição: “Comprovação do critério Avaliatório 2.2.1 – atestado de tempo de experiência” ou “Comprovação do critério 6.3 – atestado adicional de quantidade de experiência”. A experiência apresentada para fins de pontuação no aspecto tempo de experiência não poderá ser reutilizada para fins de pontuação no aspecto adicional de quantidade de experiência.

2.2.2 – Experiência comprovada da entidade em execução de projetos em parceria com o poder público em áreas distintas da comprovada pelo item 2.2.1.

- Caso a entidade comprove acima de 04 (quatro) anos de experiência na execução em parceria com o poder público em áreas distintas das já comprovadas no subitem 2.2.1 do quadro de critérios, por meio de atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, conforme descrito no item 6.3 do Edital, deverá ser atribuída nota 05 (cinco) referente ao tempo de experiência comprovado, acrescido de 01 (um) ponto para



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

cada atestado adicional de quantidade de experiência apresentado, limitado a nota máxima de 10 (dez) pontos para este subitem.

- Caso a entidade comprove de 03 (três) a 04 (quatro) anos de experiência na execução em parceria com o poder público em áreas distintas das já comprovadas no subitem 2.2.1 do quadro de critérios, por meio de atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, conforme descrito no item 6.3 do Edital, deverá ser atribuída nota 04 (quatro) referente ao tempo de experiência comprovado, acrescido de 01 (um) ponto para cada atestado adicional de quantidade de experiência apresentado, limitado a nota máxima de 06 (seis) pontos para este subitem.
- Caso a entidade comprove de 02 (dois) a 03 (três) anos de experiência na execução em parceria com o poder público em áreas distintas das já comprovadas no subitem 2.2.1 do quadro de critérios, por meio de atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, conforme descrito no item 6.3 do Edital, deverá ser atribuída nota 03 (três) referente ao tempo de experiência comprovado, acrescido de 01 (um) ponto para cada atestado adicional de quantidade de experiência apresentado, limitado a nota máxima de 06 (seis) pontos para este subitem.
- Caso a entidade comprove até 02 (dois) anos de experiência na execução em parceria com o poder público em áreas distintas das já comprovadas no subitem 2.2.1 do quadro de critérios, por meio de atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, conforme descrito no item 6.3 do Edital, deverá ser atribuída nota 02 (dois) referente ao tempo de experiência comprovado, acrescido de 01 (um) ponto para cada atestado adicional de quantidade de experiência apresentado, limitado a nota máxima de 06 (seis) pontos para este subitem.
- Os documentos apresentados para comprovar o atendimento a este critério devem conter, na margem superior da primeira página, à tinta azul ou preta, a seguinte inscrição: “Comprovação do critério Avaliatório 2.2.2 – atestado de tempo de experiência” ou “Comprovação do critério 2.2.2 – atestado adicional de quantidade de experiência”. A experiência apresentada para fins de pontuação no aspecto



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

tempo de experiência não poderá ser reutilizada para fins de pontuação no aspecto adicional de quantidade de experiência.



ANEXO III
Modelo de Plano de Trabalho

ATENÇÃO: A OSC NÃO PODERÁ SER IDENTIFICADA NO PROGRAMA DE TRABALHO

PROGRAMA DE TRABALHO

ITEM REGIONALIZADO A QUE SE REFERE A PROPOSTA TÉCNICA

TITULO DA PROPOSTA TÉCNICA

DETALHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

O Detalhamento da Proposta Técnica é um texto descritivo de 10 a 15 laudas, com a seguinte formatação:

- Margens da página: superior e esquerda de 03 centímetros e inferior e direita de 02 centímetros;
- Fonte: Arial 12
- Espaçamento 1,5.

O texto deverá conter:

- Objetivos.
- Justificativa.
- Pessoas beneficiadas.
- Proposta de trabalho (detalhamento propriamente dito da proposta técnica).
- Proposta de trabalho para cada Unidade.
- Proposta de Capacitação de Profissionais.
- Proposta de realização de Eventos internos e externos.
- Proposta de oficinas e atividades externas.
- Metas
- Produtos
- Monitoramento e avaliação



Anexo IV – Memória de Cálculo
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
PLANILHA DETALHADA DE ÍTEMS E CUSTOS DO SERVIÇO

A)- Poderão ser pagas com recursos vinculados ao termo de colaboração, desde que aprovadas no plano de trabalho as despesas com:

I - remuneração da equipe da organização da sociedade civil dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

- a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
- b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;
- c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado ao termo de colaboração celebrado;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto do termo de colaboração assim o exija.

§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo concedente não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere ao concedente a responsabilidade por seu pagamento.

B) As despesas totais com quadro de pessoal, com contratados temporariamente e com estagiários devem ser registradas na Planilha de Detalhamento de Itens de Serviços e Eventos.

§1º Na prestação de contas deverá ser comprovada a contratação de pessoal conforme CLT e as folhas de pagamento, notas fiscais de execução de serviços (se microempreendedor individual) e RPA (se autônomo) e os contratos com instituições de ensino e comprovante de pagamento aos estagiários.

§2º Na prestação de contas, deverá ser comprovada a retenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) descontado do salário bruto dos trabalhadores.

§4º Na prestação de contas, deverá ser comprovada a retenção de contribuição previdenciária (INSS) do empregado, que será descontado diretamente da folha de pagamento.

C) NO CAMPO "CARGA HORÁRIA SEMANAL" - Digitar o número de horas semanais correspondente à jornada do profissional contratado.

D) NO CAMPO "QUANTIDADE DE HORAS A SEREM TRABALHADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO POR SEMANA" - Digitar o número horas que o profissional dedicará exclusivamente para a execução do termo de cooperação durante a semana.

E) NO CAMPO "VALE TRANSPORTE" - Digitar o valor total despendido pela OSC com vale transporte, se houver. Deve-se deduzir o montante de 6% da remuneração descontado do empregado.

F) NO CAMPO "AUXÍLIO TRANSPORTE" - Digitar o valor total despendido pela OSC com ajuda de custo para locomoção dos empregados até o local de trabalho (somente quando não houver linhas de transporte regular).

H) NO CAMPO "NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO" - Digitar a quantidade de meses em que o objeto do termo de colaboração será executado, sendo necessária a atuação dos profissionais.

I) NO CAMPO "PERÍCIA ADMISSIONAL, PERIÓDICO E DEMISSIONAL" - Digitar o valor correspondente aos serviços de perícia admissional e demissional.

J) TABELA CONTRATADOS TEMPORÁRIOS ATUANDO DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- K) NO CAMPO "CARGO" - Digitar o nome do profissional temporário que atuará diretamente na execução do objeto.
- L) NO CAMPO "QUANTIDADE" - Digitar o número de profissionais ocupantes do cargo correspondente necessário à execução do objeto.
- M) NO CAMPO "VALOR DA HORA TRABALHADA" - Digitar o valor da hora de trabalho do profissional.
- N) NO CAMPO "CARGA HORÁRIA NA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO" - Digitar o número total de horas a serem trabalhadas durante toda a execução do termo de colaboração.
TABELA ESTAGIÁRIOS ATUANDO DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO (de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008)
- O) NO CAMPO "CURSO" - Digitar o nome do curso que o estagiário está cursando (ensino regular, em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos).
- P) NO CAMPO "QUANTIDADE" - Digitar o número de estagiários estudando no curso correspondente necessário à execução do objeto.
- Q) NO CAMPO "SALÁRIO BRUTO MÁXIMO INDIVIDUAL" - Digitar o valor mensal da bolsa auxílio do estagiário.
- R) NO CAMPO "CARGA HORÁRIA SEMANAL" - Digitar o número de horas semanais correspondente à jornada do estagiário contratado.
- S) NO CAMPO "QUANTIDADE DE HORAS A SEREM TRABALHADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO POR SEMANA" - Digitar o número horas que o estagiário dedicará exclusivamente para a execução do termo de colaboração durante a semana.
- T) NO CAMPO "VALE TRANSPORTE" - Digitar o valor total despendido pela OSC com vale transporte de estagiários.
- U) NO CAMPO "SEGURO DE VIDA" - Digitar o valor total despendido pela OSC com seguro de vida de estagiários.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

EMPREGADOS DO QUADRO DE PESSOAL ATUANDO DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO								
Cargo	Quantidade	Salário Bruto Máximo individual (incluindo adicional noturno, se houver) - Valor correspondente ao piso salarial da classe. Quando não houver sindicato, realizar pesquisa de mercado*	Carga Horária semanal	Quantidade de horas a serem trabalhadas na execução do objeto por semana	% de dedicação ao termo de colaboração	Salário Suportado pelo Termo de Colaboração	Remuneração Bruta Máxima (incluindo adicional noturno, se houver) (salários x nº de funcionários)	
Cargo 1								
Cargo 2								
Cargo 3								
Cargo 4								
Cargo 5								
Subtotal Remuneração Bruta								
1/12 do 1/3 de férias Provisionado								
PIS (1%)*								R\$ 0,00
FGTS (8%)*								R\$ 0,00
INSS Patronal (27,8%)**								R\$ 0,00
Rescisão Contratual Provisionada (5%)*								R\$ 0,00
Vale Transporte (Valor do vale deduzido o montante de 6% da remuneração descontado do empregado) (se houver)								
Auxílio Transporte/Ajuda de Custo para locomoção dos empregados até a proponente (somente quando não houver linhas de transporte regular)								



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Despesa Total na Execução	R\$ 0,00
Número de meses de Execução	0
Subtotal de Despesas na Execução	0
Provisão de 13º Salário	R\$ 0,00
PIS sobre o 13º (1%)*	R\$ 0,00
FGTS sobre o 13º (8%)*	R\$ 0,00
INSS Patronal sobre o 13º (27,8%)**	R\$ 0,00
Despesas com 13º Salário	R\$ 0,00
Perícia Admissional, Periódica e Demissional – PROVISIONADO	R\$ 0,00
DESPESA TOTAL NA EXECUÇÃO	0

CONTRATADOS TEMPORÁRIOS ATUANDO DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO (microempreendedor individual e Autônomo)				
Cargo	Quantidade	Valor da Hora Trabalhada	Carga Horária na execução do termo de cooperação	Remuneração Bruta Máxima (incluindo o IR, o INSS e ISSQN a ser recolhido pela entidade)* (salários x nº de trabalhador)
Cargo 1				
Cargo 2				
Cargo 3				
DESPESA TOTAL NA EXECUÇÃO				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS ATUANDO DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO							
Curso	Quantidade	Salário Bruto Máximo individual	Carga Horária semanal	Quantidade de horas a serem trabalhadas na execução do objeto por semana	% de dedicação ao termo de colaboração	Bolsa Suportada pelo Termo de Colaboração	Remuneração Bruta Máxima (incluindo adicional noturno, se houver) (salários x nº de funcionários)
Ensino Médio							
Superior em X							
Superior em Y							
Subtotal Remuneração Bruta	0	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vale Transporte							
DESPESA TOTAL MENSAL							R\$ 0,00
Seguro de Vida							
DESPESA TOTAL NA EXECUÇÃO							R\$ 0,00

DESPESA TOTAL COM EMPREGADOS DO QUADRO DE PESSOAL	R\$ 0,00
DESPESA TOTAL CONTRATADOS TEMPORÁRIOS (microempreendedor individual - Autônomo/RPA)	R\$ 0,00
DESPESA TOTAL COM ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS	R\$ 0,00
DESPESAS DE PESSOAL TOTAL (Salários + Encargos)	R\$ 0,00



**PLANILHA DETALHADA
DE ITENS E CUSTOS DO SERVIÇO**

ETAPA, FASE OU ATIVIDADE				Valor Total da Etapa	
DESCREVER ITEM (EXEMPLO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS)				R\$ 0,00	
Subitem	Custo	Despesa Mensal?	Número de meses de Execução	Valor de Referência Total do Subitem	
DESCREVER ITEM				R\$ 0,00	
Subitem	Custo	Despesa Mensal?	Número de meses de Execução	Valor de Referência Total do Subitem	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

DESCREVER ITEM				R\$ 0,00
Subitem	Custo	Despesa Mensal?	Número de meses de Execução	Valor de Referência Total do Subitem
DESCREVER ITEM				R\$ 0,00
Subitem	Custo	Despesa Mensal?	Número de meses de Execução	Valor de Referência Total do Subitem
DESCREVER ITEM				R\$ 0,00
Subitem	Custo	Despesa Mensal?	Número de meses de Execução	Valor de Referência Total do Subitem



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

DESCREVER ITEM				R\$ 0,00
Subitem	Custo	Despesa Mensal?	Número de meses de Execução	Valor de Referência Total do Subitem
DESPESA TOTAL DA PLANILHA DETALHADA DE ITENS E CUSTOS				
DESPESA TOTAL COM EMPREGADOS DO QUADRO DE PESSOAL (PLANILHA DE PESSOAL)				
DESPESA TOTAL CONTRATADOS TEMPORÁRIOS (microempresário individual) - antigo Autônomo/RPA (PLANILHA DE PESSOAL)				
DESPESA TOTAL COM ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS (PLANILHA DE PESSOAL)				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

R\$ 0,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2016

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, E O(A) (nome da OSC).

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, com sede na Av. Papa João Paulo II, 4143 - Prédio Minas - 3º andar, CEP.: 31.630-900, CNPJ 26.245.509/0001-98, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública, Sr. **AILTON APARECIDO DE LACERDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 605.062.616-20, portador da carteira de identidade nº 3777974, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **ÓRGÃO ESTADUAL PARCEIRO (OEP)**, e o (nome da OSC), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº número do CNPJ, com sede na (endereço completo da OSC - rua, número, complemento, bairro, cidade, estado), neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu/sua cargo do dirigente máximo (ex: Presidente), nome do dirigente máximo, nacionalidade, estado civil, portador da CI nº número da identidade – órgão expedidor/Estado e do CPF nº número do CPF, residente e domiciliado em cidade/Estado, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei n 22.257/16 e suas alterações, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto propiciar a prática da atividade física como suporte e orientação na formação dos adolescentes em acautelamento provisório e em cumprimento de medida socioeducativa de internação nas unidades do Estado de Minas Gerais, cujas diretrizes gerais para execução da política pública em questão, se encontram no Anexo I do Edital nº 006/2016.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, constante do Anexo I deste TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos dos incisos do art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, constitui parte integrante e inseparável deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

Parágrafo Único - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Colaboração e os previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações:

I – DO ÓRGÃO ESTADUAL PARCEIRO - OEP

- a) Elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) Emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada via Termo de Colaboração, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c) Avocar a execução da política pública no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- d) Transferir a responsabilidade pela execução do objeto, considerando a dispensa de chamamento público, no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades relevantes de interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
- e) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- f) Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- g) Repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do Termo de Colaboração de acordo com o cronograma de desembolsos previsto;
- h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- i) Publicar, no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado, extrato do Termo de Colaboração, contendo o nome do Gestor da parceria, do signatário da OSC, bem como de seus aditivos, conforme modelo constante do SIGCON;
- j) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos da seção VII, do capítulo III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, por ato publicado em meio oficial de comunicação, objetivando o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- k) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria, submetendo-o à comissão de monitoramento e avaliação designada para homologação;
- l) Analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- m) Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com o disposto no Capítulo IV da Lei nº 13019/14;
- n) Comunicar tempestivamente à OSC todas as orientações e recomendações efetuadas pela CGE e pela SEGOV, bem como acompanhar e supervisionar as implementações necessárias da parceria;
- o) Fundamentar a conveniência ou não da prorrogação da parceria;
- p) Acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à OSC por meio do Termo de Colaboração;
- q) Acompanhar a execução das práticas de atividades físicas como suporte e orientação na formação dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
- r) Acompanhar a execução financeira do Termo de Colaboração;
- s) Acompanhar metodologicamente a realização de todas as ações do parceiro com os adolescentes referente a execução do eixo esporte, de acordo com a política de atendimento das medidas socioeducativas traçadas pela SUASE;
- t) Garantir, juntamente com o parceiro, o bom andamento das atividades para o cumprimento do eixo esporte nas Unidades Socioeducativas do Estado de Minas Gerais;
- u) Orientar e capacitar continuamente a direção, equipe técnica e de segurança das Unidades Socioeducativas do Estado de Minas Gerais, de acordo com as diretrizes gerais da política pública, instituídas pela SUASE;
- v) Definir indicadores e pactuar metas com o parceiro para a gestão da política de atendimento das medidas socioeducativas, a serem monitoradas em conjunto, sendo observado a estruturação física e operacional atinentes ao desenvolvimento do projeto;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

- a) Apresentar Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, elaborados conforme modelos disponibilizados no sítio eletrônico da SEGOV, para subsidiar o OEP, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- b) Prestar contas ao OEP conforme determina a Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- c) Executar o Plano de Trabalho deste Termo de Colaboração, aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- d) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do OEP;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do Termo de Colaboração, observando-se o disposto no artigo 11, inciso VI e artigo 46, inciso I e § 3º, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Divulgar documento padrão, disponibilizado no Site da Segov/Sigcon acerca da parceria entre a OSC e OEP, na internet e em locais visíveis da sede social da OSC, todas as informações detalhadas no artigo 11 incisos I à IV da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- h) Assegurar que toda divulgação das ações objeto do Termo de Colaboração seja realizada com o consentimento prévio e formal do OEP, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de Minas Gerais;
- i) Manter registro, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao Termo de Colaboração;
- j) Permitir e facilitar o acesso de técnicos do OEP, membros do Interviente e do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, da Controladoria Gerais do Estado e do Tribunal de Contas do Estado a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- k) Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;
- l) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do Termo de Colaboração, conforme determina os parágrafos do art. 46 da Lei Federal nº13.019, de 2014, pelo que responderá diretamente perante o OEP e aos órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- m) Aplicar integralmente a metodologia e os procedimentos operacionais atinentes a prática esportiva, de forma a cooperar na formação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, na promoção e desenvolvimento de habilidades, através da política pública traçada pela SUASE;
- n) Fazer a gestão dos recursos repassados por meio de Termo de Colaboração, de forma eficiente e proba, de acordo com a planilha descritiva de custos;
- o) Agir de acordo com os princípios elencados no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, em especial aos da moralidade e eficiência administrativa;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- p) Apresentar à Diretoria responsável pela gestão de parcerias da SUASE/SESP relatório trimestral de execução financeira do Termo de Colaboração, conforme modelo a ser encaminhado pelo Concedente;
- q) Promover integralmente para os adolescentes, atividades internas e externas qualificadas, que contribuam efetivamente para o cumprimento da medida judicial imposta;
- r) Trabalhar com os adolescentes a promoção e a prevenção à saúde por meio de atividades esportivas;
- s) Gerenciar, a partir do recurso do Termo de Colaboração, todas as despesas para a execução das atividades esportivas dentro das Unidades Socioeducativas do Estado de Minas Gerais Participar de reuniões estabelecidas pela SUASE;
- t) Coletar os dados definidos pela SUASE, prezando pela sua fidedignidade e sigilo, buscando atender os parâmetros da metodologia da política pública em questão, bem como corresponder aos mecanismos de monitoramento e avaliação dos mesmos;
- u) Enviar à SUASE, dentro do prazo estabelecido, qualquer informação demandada, relativa à execução do Projeto;
- v) Capacitar continuamente os profissionais que atuarão na execução do projeto;
- w) Capacitar a equipe socioeducativa sobre o objeto do projeto;
- x) Adquirir material esportivo necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas orientadas;
- y) Tomar as providências cabíveis em casos de eventuais irregularidades por parte de trabalhadores vinculados à OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Para representar o OEP em suas tarefas, será designado o Gestor da Parceria, cujas obrigações estão determinadas no art.61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

O Gestor da Parceria fará a interlocução técnica com a OSC e no acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o OEP informado sobre o andamento das atividades. Neste sentido, cabe ao Gestor da Parceria:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº13.019, de 2014;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- d) Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº13.019, de 2014;
- e) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- f) Comunicar ao Administrador Público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
- g) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC parceira e monitorar o Termo de Colaboração nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento de seus auxiliares;
- h) Realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes do Termo de Colaboração;
- i) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

§1º – É Gestor deste Termo de Colaboração:

Nome do Servidor, MASP, como Gestor do Termo Colaboração.

§2º – O Gestor da Parceria poderá ser alterado a qualquer momento pelo OEP por meio de Termo de Apostila.

§3º – Em caso de ausência temporária do Gestor do Termo de Colaboração, o Administrador Público assumirá a gestão até o retorno do primeiro.

§4º – Em caso de vacância do cargo de Gestor, o Subsecretário de Atendimento às Medidas Socioeducativas assumirá interinamente a gestão do Termo de Colaboração por no máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da vacância, quando deverá ser indicado novo Gestor por meio de Termo de Apostila.

§5º – Em caso de ausência temporária ou vacância simultânea dos cargos citados no parágrafo anterior, o Dirigente Máximo da OEP assumirá a gestão do Termo de Colaboração, devendo, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da ausência ou vacância, nomear novo Gestor por meio de Termo de Apostila.

§6º – Ocorrerá a vacância nos seguintes casos:

I - renúncia;

II - ausência por mais de 30 (trinta) dias;

III - falta injustificada a duas reuniões ordinárias e;

IV - falecimento.

§7º – Caberá ao Dirigente do OEP signatário do Termo de Colaboração providenciar, dentro dos prazos estipulados acima, a nomeação e publicação, do cargo de Gestor da Parceria.



CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Caso haja indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, o órgão ou entidade do poder público afeto à área de atuação relativa à atividade executada e os Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação, representarão ao Ministério Público e à Advocacia-Geral do Estado, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes e de agente público ou terceiro que possa haver enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

§1º – Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações podem ser estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da OSC, conforme artigo 50 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

§2º – Os diretores, gerentes ou representantes de OSC são pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, ou estatutos, conforme artigo 135, inciso III da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

§3º – As hipóteses previstas no *caput* e parágrafos desta cláusula quinta não afastam as demais responsabilidades dos dirigentes, diretores e responsáveis da OSC previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a implementação do Plano de Trabalho, constante no Anexo II deste Termo de Colaboração, foi estimado o valor de R\$ 2.301.696,47 (dois milhões, trezentos e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), a ser repassado à OSC de acordo com o cronograma de desembolso constante no Anexo II deste Termo de Colaboração.

§1º As despesas para a implementação do Plano de Trabalho estabelecido neste Termo de Colaboração ocorrerão à conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária:

Valor (R\$)	Dotação Orçamentária / Fonte
R\$ 2.301.696,47	1691.06.243.204.4582.0001.335043.01.1.10.1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

§2º Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública.

§3º – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§4º – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§5º – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

- a) Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- b) Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante a vigência deste Termo de Colaboração, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento. Os bens deverão ser disponibilizados por meio do próprio Termo de Colaboração, de permissão de uso ou de instrumento equivalente.

§1º – Os bens serão destinados à OSC mediante Guia de Movimentação Patrimonial do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD que os identifique e relacione, transferindo a responsabilidade pela sua guarda para a OSC, devendo ser devolvidos ao OEP após o encerramento da vigência do Termo de Colaboração ou no caso de sua rescisão, nos termos do regulamento de gestão de materiais, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

§2º - Os bens adquiridos pela OSC com recursos do Termo de Colaboração não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em conformidade com o objeto do mesmo.

§3º - As cópias autenticadas das notas fiscais dos bens adquiridos com recursos do Termo de Colaboração deverão ser remetidas ao OEP para cadastramento dos materiais no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD.



CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei Federal nº13.019, de 2014, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do Plano de Trabalho.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.

§5º A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração ou de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

§6º A Administração Pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

I - relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Em qualquer ação promocional relacionada ao presente Termo de Colaboração serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identificação Visual do Governo do Estado de Minas Gerais.

§1º – É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto deste Termo de Colaboração sem o consentimento prévio e formal do OEP. Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do OEP, o valor gasto deverá ser restituído à conta do Termo e o material produzido deverá ser recolhido.

§2º – A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente Termo de Colaboração deverá apresentar a marca do Governo do Estado de Minas Gerais e do OEP, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do OEP.

§3º – O OEP deverá assegurar que em qualquer peça gráfica ou divulgação em meio audiovisual relativas ao Termo de Colaboração, a política pública em execução ou seus resultados, o Governo do Estado de Minas Gerais conste como realizador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

§1º – Havendo adimplemento do objeto, o OEP poderá prorrogar a vigência mediante Termo Aditivo.

§2º – Havendo inadimplemento, o OEP deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de manutenção da parceria, observando o princípio da continuidade do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

Este instrumento poderá ser rescindido ou denunciado de pleno direito, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos partícipes, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Único – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o OEP deverá instaurar Tomada de Contas Especial para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

Parágrafo único – Caso tenha havido contrapartida financeira, a OSC deverá efetivar a devolução de forma proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os parceiros, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito, exceto quanto à alteração resultar em modificação do objeto, assim como no núcleo da finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o poder público, inexistindo, também, qualquer responsabilidade do Estado relativamente às obrigações trabalhistas assumidas pela OSC, conforme disposto no § 3º do artigo 46 da Lei Federal nº13.019, de 2014;

Parágrafo único – O Estado não responde subsidiariamente ou solidariamente pelo não cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais, conforme disposto no inciso XX, do artigo 42, da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, de de 2016.

AILTON APARECIDO DE LACERDA
Secretário Adjunto de Segurança Pública

Dirigente máximo da OSC
Nome da OSC



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

TESTEMUNHAS:

NOME:

ENDEREÇO:

CPF N°.

NOME:

ENDEREÇO:

CPF N°.



ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas a participação ao Chamamento Público nº 006/2016, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a referida Organização da Sociedade Civil, não está impedida de parcerizar com a Administração Pública, não incorrendo em nenhuma nas vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, conforme detalhamento a seguir:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#). (BRASIL, Lei Federal nº 13.019/2014)

Localidade, ___ de _____ de 2016.

(Nome Representante Legal)
CPF nº (especificar)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas a participação ao Chamamento Público nº 006/2016, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a referida Organização da Sociedade Civil, não possui em seu quadro de pessoal trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo nas condições de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

Localidade, ___ de _____ de 2016.

(Nome Representante Legal)
CPF nº (especificar)